



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 74500/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 25/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00040/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>90 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250		
2.	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300		
3.	Pirulito de chocolate	PC	150		
4.	Bala mastigável sortidas	PC	200		
5.	Bala chiclete	PC	300		
6.	Caramelo leite e chocolate	PC	100		
7.	Chocolate recheado	PC	150		
8.	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150		
9.	Bolinha de chocolate	PC	150		
10.	Geladinho americano	PC	150		
11.	Bombom recheado	PC	70		
12.	Chiclete com recheio	CX	200		
13.	Chiclete tradicional	CX	200		
14.	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200		
15.	Marshmallows	PC	200		
16.	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250		
17.	Balas de Gelatina	CX	200		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250		
19.	Paçoca	POTE	100		
20.	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100		
21.	Pirulito imerso no açúcar	CX	100		
	<b>R\$</b>				

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº275 /2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 08 de maio de 2024.

À empresa

**Gabriela Pinto de Freitas**

**CNPJ: 34.983.649/0001-91**

**Rua: Av. Dep. José Soares Madruga , 400 Centro, Itaporanga pb**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
RAZÃO SOCIAL:	<i>Gabriela Pinto de Freitas</i>
CNPJ:	<i>34.983.649/0001-91</i>
ENDEREÇO:	<i>Av. Dep. Soares Machado, 400, Centro, Itap. PB</i>
E-MAIL:	<i>Gabriela_freitas23@yahoo.com.br</i>
TELEFONE PARA CONTATO:	<i>(83) 996856515</i>
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	<i>08.05.2024</i>
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	<i>Gabriela Pinto de Freitas</i>
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	<i>16,80</i>	<i>4.200,00</i>
02	<i>Pirulito</i> mega psicodélico colorido M	PC	300	<i>20,00</i>	<i>6.000,00</i>
03	Pirulito de chocolate	PC	150	<i>12,00</i>	<i>1.800,00</i>
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	<i>12,00</i>	<i>2.400,00</i>
05	Bala chiclete	PC	300	<i>15,00</i>	<i>4.500,00</i>
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	<i>14,00</i>	<i>1.400,00</i>
07	Chocolate recheado	PC	150	<i>17,00</i>	<i>2.550,00</i>
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	<i>30,00</i>	<i>4.500,00</i>
09	Bolinha de chocolate	PC	150	<i>10,00</i>	<i>1.500,00</i>
10	Geladinho americano	PC	150	<i>10,00</i>	<i>1.500,00</i>

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

11	Bombom recheado	PC	70	50,00	3.500,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,00	2.200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,00	2.200,00
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	20,80	4.160,00
15	Marshmallows	PC	200	11,00	2.200,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,00	2.500,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,00	2.200,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,00	2.500,00
19	Paçoca	POTE	100	20,00	2.000,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,00	2.000,00
21	Piruliito imerso no açúcar	CX	100	14,00	1.400,00

**VALOR GLOBAL** 57.210,00

<b>Data:</b> <u>08 / 05 / 2024</u>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> <i>Gabriela Pinto de Freitas</i>
---------------------------------------	--

**34.983.649/0001-91**  
**GABRIELA PINTO DE FREITAS**  
**Av. Dep. Soares Madruga, 400**  
**Centro - Itaporanga - PB**  
**CEP.: 58.780-000**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº276 /2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 08 de maio de 2024.

À empresa  
**Zeugles Alves dos Santos**  
**CNPJ: 08.824.755/0001-12**  
**Rua: Treze de Maio nº 128, Centro Itaporanga pb**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Leuglus Alves dos Santos
<b>CNPJ:</b>	08.824.755/0001-32
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Trize de Maio, 168, Centro, Itap PB
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 98153-8423
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	30/05/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Leuglus Alves dos Santos
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	90 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

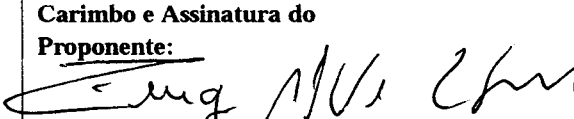
ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	17,30	4.325,00
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	21,30	6.390,00
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,50	1.875,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,50	2.500,00
05	Bala chiclete	PC	300	15,50	4.650,00
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,30	1.430,00
07	Chocolate recheado	PC	150	17,30	2.595,00
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,50	4.575,00
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,20	1.530,00
10	Geladinho americano	PC	150	10,20	1.530,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

11	Bombom recheado	PC	70	52,00	3.570,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,40	2.280,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,40	2.280,00
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	21,30	4.260,00
15	Marshmallows	PC	200	11,50	2.300,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,50	2.625,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,30	2.260,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,20	2.550,00
19	Paçoca	POTE	100	20,20	2.020,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,20	2.020,00
21	Piruliito imerso no açúcar	CX	100	14,30	1.430,00

**VALOR GLOBAL** 58.995,00

<b>Data:</b> 10 / 05 / 2024	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> 
--------------------------------	--

08.824.755/0001-12  
Zeugleia Alves dos Santos  
Rua 13 de Maio, 168  
Centro - Itaporanga - PB  
CEP: 56100-000



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº277 /2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 08 de maio de 2024.

À empresa

**Francisca Cleidiane Lacerda**

**CNPJ: 23.502.434/0001-95**

**Rua: Getúlio Vargas nº 462, Centro Itaporanga pb**


**Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Francisca Cleidiane Lacerda
<b>CNPJ:</b>	23.502.434/0001-95
<b>ENDEREÇO:</b>	Optilio Vargas - 462, Centro, Itaporanga - PB
<b>E-MAIL:</b>	-
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 99935-6999
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	10.05.2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Francisca Cleidiane Lacerda
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	90 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	17,00	4.250,
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	21,00	6.300,
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,30	1.845,
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,30	2.460,
05	Bala chiclete	PC	300	15,40	4.620,
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,50	1.450,
07	Chocolate recheado	PC	150	17,40	2.610,
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	31,00	4.650,
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,50	1.575,
10	Geladinho americano	PC	150	10,50	1.575,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

11	Bombom recheado	PC	70	51,50	3.605,
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,20	2.240,
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,20	2.240,
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	21,00	4.200,
15	Marshmallows	PC	200	11,30	2.260,
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,30	2.575,
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,50	2.300,
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,30	2.575,
19	Paçoca	POTE	100	20,30	2.030,
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,30	2.030,
21	Piruliito imerso no açúcar	CX	100	14,50	1.450,

VALOR GLOBAL 58.840,00

Data:	Carimbo e Assinatura do Proponente:
_____/_____/2024	<i>Francisca Andersona Lucinda</i>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba


**Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GULOSIFIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Pesquisa realizada entre 25/10/2023 09:46:23 e 21/05/2024 09:46:36

Relatório gerado no dia 21/05/2024 10:08:29 - IP: 151.108.127.154

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Pirulito com chiclete sabor cereja	3	250 Pacotes	R\$ 21,26 (un)	-	R\$ 21,26	7,7%	R\$ 5.315,00
2) Pirulito mega psicodélico colorido M	4	300 Pacotes	R\$ 20,26 (un)	-	R\$ 20,26	8,8%	R\$ 6.078,00
3) Pirulito de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,29 (un)	-	R\$ 14,29	3,1%	R\$ 2.143,50
4) Bala mastigável sortidas	5	200 Pacotes	R\$ 14,51 (un)	-	R\$ 14,51	4,2%	R\$ 2.902,00
5) Bala chiclete	4	300 Pacotes	R\$ 15,19 (un)	-	R\$ 15,19	6,6%	R\$ 4.557,00
6) Caramelo leite e chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 16,73 (un)	-	R\$ 16,73	2,4%	R\$ 1.673,00
7) Chocolate recheado	3	150 Pacotes	R\$ 33,26 (un)	-	R\$ 33,26	7,2%	R\$ 4.989,00
8) Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	6	150 Pacotes	R\$ 31,86 (un)	-	R\$ 31,86	6,9%	R\$ 4.779,00
9) Bolinha de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,16 (un)	-	R\$ 14,16	3,1%	R\$ 2.124,00
10) Geladinho americano	5	150 Pacotes	R\$ 11,84 (un)	-	R\$ 11,84	2,6%	R\$ 1.776,00
11) Bombom recheado	6	70 Pacotes	R\$ 51,98 (un)	-	R\$ 51,98	5,3%	R\$ 3.638,60
12) Chiclete com recheio	3	200 Caixas	R\$ 15,51 (un)	-	R\$ 15,51	4,5%	R\$ 3.102,00
13) Chiclete tradicional	3	200 Caixas	R\$ 11,29 (un)	-	R\$ 11,29	3,3%	R\$ 2.258,00
14) Bala de goma envolta com açúcar	4	200 Pacotes	R\$ 21,23 (un)	-	R\$ 21,23	6,1%	R\$ 4.246,00
15) Marshmallows	4	200 Pacotes	R\$ 14,93 (un)	-	R\$ 14,93	4,3%	R\$ 2.986,00
16) Salgadinho de milho tipo pipoca	4	250 Pacotes	R\$ 12,67 (un)	-	R\$ 12,67	4,6%	R\$ 3.167,50
17) Balas de Gelatina	3	200 Caixas	R\$ 14,77 (un)	-	R\$ 14,77	4,3%	R\$ 2.954,00
18) Chocolate pequeno tipo wafer coberto	3	250 Caixas	R\$ 15,29 (un)	-	R\$ 15,29	5,5%	R\$ 3.822,50
19) Paçoca	3	100 Potes	R\$ 26,67 (un)	-	R\$ 26,67	3,9%	R\$ 2.667,00
20) Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 23,28 (un)	-	R\$ 23,28	3,4%	R\$ 2.328,00
21) Pirulito imerso no açúcar	3	100 Caixas	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	2,3%	R\$ 1.600,00

Relatório gerado no dia 21/05/2024 10:08:29 - IP: 151.108.127.154

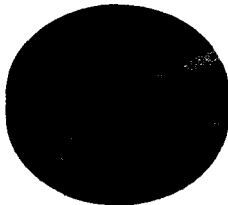
Código Validação: HqjCqZZA8u8UjC8spkUkYreOmsW8om%2fRuhU8p8HwV23u73

Impresso por convidado em 25/06/2024 19:12. Validação: 0E4F.3FC0.9D3D.9561.D2B5.5E6E.BE7A.295A.

Valor Global: R\$ 69.106,10

Valor do Item em relação ao total

- 1) Pirulito com...
- 2) Pirulito mega...
- 3) Pirulito de...
- 4) Bala mastigável...
- 5) Bala chiclete
- 6) Caramelo leite...
- 7) Chocolate ...



1/3 ▼



### Detalhamento dos Itens

Item 1: Pirulito com chiclete sabor cereja

Preço Estimado: R\$ 21,26 | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 21,26 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,26

Quantidade	Descrição	Observação
250 Pacotes	Pirulito com chiclete sabor cereja	Observação Item 1

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 29,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.193.073/0001-60

Data: 11/09/2023 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:302023 / UASG:980551

Descrição: Bala - Tipo: Pirulito, Sabor: Variado,

Lote/Item: /10

CatMat: 483634 - Tipo: Pirulito | Sabor: Variado

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/10/2023 09:33

Homologação: 23/10/2023 16:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.650

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.201.314/0001-06	ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 21,57

Descrição: Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> São Miguel do Guamá	<b>Endereço:</b> EST DA FORTALEZA, SN	<b>Telefone:</b> (91) 8931-0780	<b>Email:</b> mercantilfortalezasmg@hotmail.com
-------------------	------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	---

18.833.321/0001-32	F L DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 38,00
--------------------	------------------------	-----------

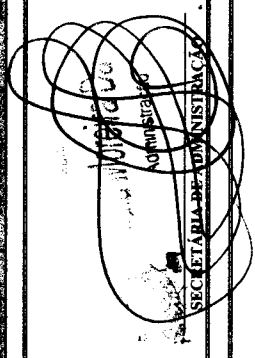
Descrição: BALA MASTIGÁVELEspecificação : Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Santa Isabel do Pará	<b>Endereço:</b> R FRANCISCO AMANCIO, 1248	<b>Telefone:</b> (91) 3238-9518	<b>Email:</b> acl.distribuidora2018@gmail.com
-------------------	-------------------------------------	--	---------------------------------	---

**AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	EMPRESAS				VALOR TOTAL	
				ZEUGLES 1ª EMPRESA	GABRIELA PINTO 2ª EMPRESA	FRANCISCA CLEIDIANE 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA		MENOR PREÇO
1	250	PC	Pirulito com chiclete sabor cereja	R\$ 17,30	R\$ 16,80	R\$ 17,00	R\$ 21,26	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
2	300	PC	Pirulito mega psicodélico colondo M	R\$ 21,30	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,26	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
3	150	PC	Pirulito de chocolate	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,29	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
4	200	PC	Bala mastigável sortidas	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,51	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	300	PC	Bala chiclete	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 15,40	R\$ 15,19	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
6	100	PC	Caramelo leite e chocolate	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,73	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
7	150	PC	Chocolate recheado	R\$ 17,30	R\$ 17,00	R\$ 17,40	R\$ 33,26	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
8	150	PC	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	R\$ 30,50	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 31,86	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
9	150	PC	Bolinha de chocolate	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 14,16	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
10	150	PC	Geladinho americano	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 11,84	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	70	PC	Bombom recheado	R\$ 51,00	R\$ 50,00	R\$ 51,50	R\$ 51,98	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
12	200	CX	Chiclete com recheio	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 15,51	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
13	200	CX	Chiclete tradicional	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 11,29	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
14	200	PC	Bala de goma envolta com apucar	R\$ 21,30	R\$ 20,80	R\$ 21,00	R\$ 21,23	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
15	200	PC	Marshmallows	R\$ 11,50	R\$ 11,00	R\$ 11,30	R\$ 14,93	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
16	250	PC	Salgadinho de milho tipo pipoca	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 12,67	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
17	200	CX	Baixas de Gelatina	R\$ 11,30	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 14,77	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
18	250	CX	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 15,29	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

19	100	POTE	Paçoca	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 26,67	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
20	100	PC	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 23,28	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	100	CX	Pirulito imerso no açúcar	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
<b>SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:</b>									
APROVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DIRETA <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO									
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO OBS: Itaporanga-PB, 21 maio 2024.									

  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**PROCESSO Nº 067/2024**

**INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**I - RELATÓRIO**

---

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Administração, sobre a possibilidade de **AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **GABRIELA PINTO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 400 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99615-6515 - gabriela\_freitas23@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 34.983.649/0001-91, por seu representante legal a senhora **GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO**, CPF: 067.875.154-48,, verificando a juntada do orçamento no menor valor de:

- **R\$ R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Verifica-se nos autos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura o Aviso de Convocação para apresentação de propostas de preço. Também foi enviado a esta comissão 01 (UMA) proposta de preço, da empresa **GABRIELA PINTO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 400 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99615-6515 – gabriela\_freitas23@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 34.983.649/0001-91, por seu representante legal a senhora **GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO**, CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

067.875.154-48, com valor de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), estando ABAIXO DO VALOR indicado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que indica as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**

---

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>90 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250		
2.	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300		
3.	Pirulito de chocolate	PC	150		
4.	Bala mastigável sortidas	PC	200		
5.	Bala chiclete	PC	300		
6.	Caramelo leite e chocolate	PC	100		
7.	Chocolate recheado	PC	150		
8.	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150		
9.	Bolinha de chocolate	PC	150		
10.	Geladinho americano	PC	150		
11.	Bombom recheado	PC	70		
12.	Chiclete com recheio	CX	200		
13.	Chiclete tradicional	CX	200		
14.	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200		
15.	Marshmallows	PC	200		
16.	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250		
17.	Balas de Gelatina	CX	200		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250		
19.	Paçoca	POTE	100		
20.	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100		
21.	Pirulito imerso no açúcar	CX	100		
	<b>R\$</b>				

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº275 /2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 08 de maio de 2024.

À empresa

**Gabriela Pinto de Freitas**

**CNPJ: 34.983.649/0001-91**

**Rua: Av. Dep. José Soares Madruga , 400 Centro, Itaporanga pb**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
RAZÃO SOCIAL:	<i>Gabriela Pinto de Freitas</i>
CNPJ:	<i>34.983.649/0001-91</i>
ENDEREÇO:	<i>Av. Dep. Soares Machado, 400, Centro, Itap. PB</i>
E-MAIL:	<i>Gabriela_freitas23@yahoo.com.br</i>
TELEFONE PARA CONTATO:	<i>(83) 996856515</i>
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	<i>08.05.2024</i>
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	<i>Gabriela Pinto de Freitas</i>
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	<i>16,80</i>	<i>4.200,00</i>
02	<i>Pirulito</i> mega psicodélico colorido M	PC	300	<i>20,00</i>	<i>6.000,00</i>
03	Pirulito de chocolate	PC	150	<i>12,00</i>	<i>1.800,00</i>
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	<i>12,00</i>	<i>2.400,00</i>
05	Bala chiclete	PC	300	<i>15,00</i>	<i>4.500,00</i>
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	<i>14,00</i>	<i>1.400,00</i>
07	Chocolate recheado	PC	150	<i>17,00</i>	<i>2.550,00</i>
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	<i>30,00</i>	<i>4.500,00</i>
09	Bolinha de chocolate	PC	150	<i>10,00</i>	<i>1.500,00</i>
10	Geladinho americano	PC	150	<i>10,00</i>	<i>1.500,00</i>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

11	Bombom recheado	PC	70	50,00	3.500,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,00	2.200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,00	2.200,00
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	20,80	4.160,00
15	Marshmallows	PC	200	11,00	2.200,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,00	2.500,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,00	2.200,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,00	2.500,00
19	Paçoca	POTE	100	20,00	2.000,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,00	2.000,00
21	Piruliito imerso no açúcar	CX	100	14,00	1.400,00

VALOR GLOBAL 57.210,00

Data:	Carimbo e Assinatura do Proponente:
08 / 05 / 2024	Gabriela Pinto de Freitas

34.983.649/0001-91  
GABRIELA PINTO DE FREITAS  
Av. Dep. Soares Madrugá, 400  
Centro - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº276 /2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 08 de maio de 2024.

À empresa  
**Zeugles Alves dos Santos**  
**CNPJ: 08.824.755/0001-12**  
**Rua: Treze de Maio nº 128, Centro Itaporanga pb**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
RAZÃO SOCIAL:	Leuglus Alves dos Santos
CNPJ:	08.824.755/0003-32
ENDEREÇO:	Rua Trize de Maio, 168, Centro, Itap PB
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 98153-8423
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	30/05/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Leuglus Alves dos Santos
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	17,30	4.325,00
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	21,30	6.390,00
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,50	1.875,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,50	2.500,00
05	Bala chiclete	PC	300	15,50	4.650,00
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,30	1.430,00
07	Chocolate recheado	PC	150	17,30	2.595,00
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,50	4.575,00
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,20	1.530,00
10	Geladinho americano	PC	150	10,20	1.530,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

11	Bombom recheado	PC	70	52,00	3.579,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,40	2.280,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,40	2.280,00
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	21,30	4.260,00
15	Marshmallows	PC	200	11,50	2.300,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,50	2.625,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,30	2.260,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,20	2.550,00
19	Paçoca	POTE	100	20,20	2.020,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,20	2.020,00
21	Piruliito imerso no açúcar	CX	100	14,30	1.430,00

**VALOR GLOBAL** 58.995,00

<b>Data:</b> 30 / 05 / 2024	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> 
--------------------------------	--

08.824.755/0001-12  
Zeugleia Alves dos Santos  
Rua 13 de Maio, 168  
Centro - Itaporanga - PB  
CEP: 56100-000



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº277 /2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 08 de maio de 2024.

À empresa

**Francisca Cleidiane Lacerda**

**CNPJ: 23.502.434/0001-95**

**Rua: Getúlio Vargas nº 462, Centro Itaporanga pb**


**Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
RAZÃO SOCIAL:	Francisca Cleidiane Lacerda
CNPJ:	23.502.434/0001-95
ENDEREÇO:	Optilio Vargas - 462, Centro, Itaporanga - PB
E-MAIL:	-
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 99935-6999
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	10.05.2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Francisca Cleidiane Lacerda
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	17,00	4.250,
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	21,00	6.300,
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,30	1.845,
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,30	2.460,
05	Bala chiclete	PC	300	15,40	4.620,
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,50	1.450,
07	Chocolate recheado	PC	150	17,40	2.610,
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	31,00	4.650,
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,50	1.575,
10	Geladinho americano	PC	150	10,50	1.575,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SETOR DE COMPRAS**

11	Bombom recheado	PC	70	51,50	3.605,	
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,20	2.240,	
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,20	2.240,	
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	21,00	4.200,	
15	Marshmallows	PC	200	11,30	2.260,	- ok
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,30	2.575,	- ok
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,50	2.300,	- ok
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,30	2.575,	- ok
19	Paçoca	POTE	100	20,30	2.030,	- ok
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,30	2.030,	- ok
21	Piruliito imerso no açúcar	CX	100	14,50	1.450,	- ok

**VALOR GLOBAL** 58.840,00

<b>Data:</b> ____/____/2024	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> Froeniasia Claudiana Lucinda
--------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GULOSIFIMAS PARA LEMBRANÇINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Pesquisa realizada entre 25/10/2023 09:46:23 e 21/05/2024 09:46:36

Relatório gerado no dia 21/05/2024 10:08:29 - IP: 151.108.127.151

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

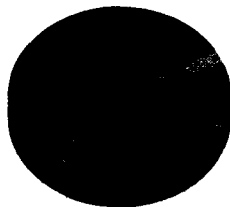
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Pirulito com chiclete sabor cereja	3	250 Pacotes	R\$ 21,26 (un)	-	R\$ 21,26	7,7%	R\$ 5.315,00
2) Pirulito mega psicodélico colorido M	4	300 Pacotes	R\$ 20,26 (un)	-	R\$ 20,26	8,8%	R\$ 6.078,00
3) Pirulito de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,29 (un)	-	R\$ 14,29	3,1%	R\$ 2.143,50
4) Bala mastigável sortidas	5	200 Pacotes	R\$ 14,51 (un)	-	R\$ 14,51	4,2%	R\$ 2.902,00
5) Bala chiclete	4	300 Pacotes	R\$ 15,19 (un)	-	R\$ 15,19	6,6%	R\$ 4.557,00
6) Caramelo leite e chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 16,73 (un)	-	R\$ 16,73	2,4%	R\$ 1.673,00
7) Chocolate recheado	3	150 Pacotes	R\$ 33,26 (un)	-	R\$ 33,26	7,2%	R\$ 4.989,00
8) Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	6	150 Pacotes	R\$ 31,86 (un)	-	R\$ 31,86	6,9%	R\$ 4.779,00
9) Bolinha de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,16 (un)	-	R\$ 14,16	3,1%	R\$ 2.124,00
10) Geladinho americano	5	150 Pacotes	R\$ 11,84 (un)	-	R\$ 11,84	2,6%	R\$ 1.776,00
11) Bombom recheado	6	70 Pacotes	R\$ 51,98 (un)	-	R\$ 51,98	5,3%	R\$ 3.638,60
12) Chiclete com recheio	3	200 Caixas	R\$ 15,51 (un)	-	R\$ 15,51	4,5%	R\$ 3.102,00
13) Chiclete tradicional	3	200 Caixas	R\$ 11,29 (un)	-	R\$ 11,29	3,3%	R\$ 2.258,00
14) Bala de goma envolta com açúcar	4	200 Pacotes	R\$ 21,23 (un)	-	R\$ 21,23	6,1%	R\$ 4.246,00
15) Marshmallows	4	200 Pacotes	R\$ 14,93 (un)	-	R\$ 14,93	4,3%	R\$ 2.986,00
16) Salgadinho de milho tipo pipoca	4	250 Pacotes	R\$ 12,67 (un)	-	R\$ 12,67	4,6%	R\$ 3.167,50
17) Balas de Gelatina	3	200 Caixas	R\$ 14,77 (un)	-	R\$ 14,77	4,3%	R\$ 2.954,00
18) Chocolate pequeno tipo wafer coberto	3	250 Caixas	R\$ 15,29 (un)	-	R\$ 15,29	5,5%	R\$ 3.822,50
19) Paçoca	3	100 Potes	R\$ 26,67 (un)	-	R\$ 26,67	3,9%	R\$ 2.667,00
20) Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 23,28 (un)	-	R\$ 23,28	3,4%	R\$ 2.328,00
21) Pirulito imerso no açúcar	3	100 Caixas	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	2,3%	R\$ 1.600,00

Valor Global: R\$ 69.106,10

Valor do Item em relação ao total

- 1) Pirulito com...
- 2) Pirulito mega...
- 3) Pirulito de...
- 4) Bala mastigável...
- 5) Bala chiclete
- 6) Caramelo leite...
- 7) Chocolate ...



1/3 ▼



### Detalhamento dos Itens

Item 1: Pirulito com chiclete sabor cereja

Preço Estimado: R\$ 21,26

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,26

Media dos Preços Obtidos: R\$ 21,26

Quantidade	Descrição	Observação
250 Pacotes	Pirulito com chiclete sabor cereja	Observação Item 1

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 29,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.193.073/0001-60

Data: 11/09/2023 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:302023 / UASG:980551

Descrição: Bala - Tipo: Pirulito, Sabor: Variado,

Lote/Item: /10

CatMat: 483634 - Tipo: Pirulito | Sabor: Variado

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/10/2023 09:33

Homologação: 23/10/2023 16:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.650

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.201.314/0001-06	ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI	R\$ 21,57
*VENCEDOR*		

Descrição: Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

Estado: PA	Cidade: São Miguel do Guamá	Endereço: EST DA FORTALEZA, SN	Telefone: (91) 8931-0780	Email: mercantilfortalezasmg@hotmail.com
------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.833.321/0001-32	F L DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 38,00

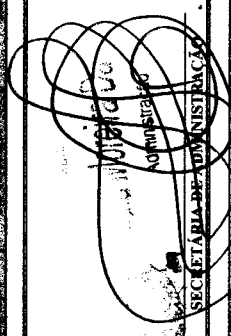
Descrição: BALA MASTIGÁVELEspecificação : Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

Estado: PA	Cidade: Santa Isabel do Pará	Endereço: R FRANCISCO AMANCIO, 1248	Telefone: (91) 3238-9518	Email: acl.distribuidora2018@gmail.com
------------	------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**
**AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	EMPRESAS				VALOR TOTAL	
				ZEUGLES 1ª EMPRESA	GABRIELA PINTO 2ª EMPRESA	FRANCISCA CLEIDIANE 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA		MENOR PREÇO
1	250	PC	Pirulito com chiclete sabor cereja	R\$ 17,30	R\$ 16,80	R\$ 17,00	R\$ 21,26	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
2	300	PC	Pirulito mega psicodélico colondo M	R\$ 21,30	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,26	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
3	150	PC	Pirulito de chocolate	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,29	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
4	200	PC	Bala mastigável sortidas	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,51	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	300	PC	Bala chiclete	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 15,40	R\$ 15,19	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
6	100	PC	Caramelo leite e chocolate	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,73	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
7	150	PC	Chocolate recheado	R\$ 17,30	R\$ 17,00	R\$ 17,40	R\$ 33,26	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
8	150	PC	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	R\$ 30,50	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 31,86	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
9	150	PC	Bolinha de chocolate	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 14,16	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
10	150	PC	Geladinho americano	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 11,84	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	70	PC	Bombom recheado	R\$ 51,00	R\$ 50,00	R\$ 51,50	R\$ 51,98	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
12	200	CX	Chiclete com recheio	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 15,51	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
13	200	CX	Chiclete tradicional	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 11,29	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
14	200	PC	Bala de goma envolta com apucar	R\$ 21,30	R\$ 20,80	R\$ 21,00	R\$ 21,23	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
15	200	PC	Marshmallows	R\$ 11,50	R\$ 11,00	R\$ 11,30	R\$ 14,93	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
16	250	PC	Salgadinho de milho tipo pipoca	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 12,67	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
17	200	CX	Baixas de Gelatina	R\$ 11,30	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 14,77	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
18	250	CX	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 15,29	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

Item	QTD	POTE	Paqueta	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 26,67	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
19	100	PC	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 23,28	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
20	100	CX	Pirulito imerso no açúcar	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
<b>SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:</b>									
<b>RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO</b> <b>OBS:</b> <b>Caporanga-PB, 21 maio 2024.</b>									
<b>APROVAÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DIRETA <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO									
 <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de guloseimas para diversas lembrancinhas em eventos nas secretarias municipais pode desempenhar um papel importante em várias dimensões. Uma forma de demonstrar apreço e reconhecimento aos participantes dos eventos. Eventos municipais muitas vezes têm um componente de celebração. As guloseimas podem adicionar um toque festivo e celebratório aos eventos, tornando a experiência mais agradável para os participantes. A personalização de guloseimas com logotipos ou mensagens da Secretaria Municipal pode reforçar a identidade da cidade ou do município, promovendo o orgulho e o senso de comunidade.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Esta situação envolve a aquisições de guloseimas, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**4.4. Das opções existentes no mercado:**

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para aquisições de guloseimas, específicos para os eventos e comemorações do Município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

**4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:**

a) Empresas que oferecem uma gama ampla de guloseimas. Estas empresas podem oferecer os termos, aquisições de guloseimas de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.

**4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

a) Para atender à necessidade da implantação de aquisições de guloseimas é essencial para garantir o bem-estar dos colaboradores e promover um ambiente de comemoração afetivo:

**Reconhecimento e Motivação dos Servidores:**

A distribuição de guloseimas em ocasiões especiais serve como uma forma de reconhecer e agradecer pelo empenho dos servidores públicos. Esse gesto de apreço é fundamental para manter a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

**Promoção de Eventos Comemorativos:**

Guloseimas como lembrancinhas adicionam um toque especial aos eventos comemorativos, tornando-os mais agradáveis e memoráveis para todos os participantes. Isso incentiva uma maior participação da comunidade nas atividades promovidas pelas secretarias, fortalecendo o senso de pertencimento e engajamento cívico.

**Fortalecimento dos Laços Comunitários:**

As lembrancinhas distribuídas durante eventos comemorativos ajudam a estreitar os laços entre a administração pública e os cidadãos. Isso contribui para criar uma imagem positiva das secretarias, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo, onde a população se sente valorizada e envolvida nas ações do município.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.7. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de guloseimas, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91;
2. ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 08.824.755/0001-12;
3. FRANCISCA CLEIDANE LACERDA, CNPJ: 23.502.434/0001-95.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa a aquisição de guloseimas para serem utilizadas como lembrancinhas em eventos comemorativos organizados pelas diversas secretarias do município de Itaporanga – PB. O objetivo é proporcionar momentos de confraternização e reconhecimento aos servidores públicos e à comunidade.

**5.1. Especificações das Guloseimas:**

5.1.1. Diversidade de Produtos: A variedade de guloseimas deve incluir chocolates, balas, pirulitos, biscoitos, e outras delícias que atendam a diferentes preferências e restrições alimentares (por exemplo, opções sem açúcar ou sem glúten).

**5.2 Qualidade**

5.2.1 Todos os produtos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com qualidade comprovada e dentro do prazo de validade.

**5.3 Apresentação**

5.3.1 As guloseimas devem ser embaladas individualmente e em embalagens adequadas para serem distribuídas como lembrancinhas, garantindo higiene e conservação dos produtos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao atender esses requisitos, a contratação de aquisições de guloseimas para os profissionais torna-se mais eficiente, garantindo a comemoração e o bem-estar desses profissionais durante suas atividades.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300
03	Pirulito de chocolate	PC	150
04	Bala mastigável sortidas	PC	200
05	Bala chiclete	PC	300
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100
07	Chocolate recheado	PC	150
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150
09	Bolinha de chocolate	PC	150
10	Geladinho americano	PC	150
11	Bombom recheado	PC	70
12	Chiclete com recheio	CX	200
13	Chiclete tradicional	CX	200
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200
15	Marshmallows	PC	200
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250
17	Balas de Gelatina	CX	200
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250
19	Paçoca	POTE	100
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100
21	Pirulito imerso no açúcar	CX	100

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 07 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem R\$ 57.210,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Ao alcançar esses resultados, a administração municipal de Itaporanga – PB espera criar um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo, fortalecer a relação com a comunidade e promover uma imagem institucional mais humana e engajada. Essas ações contribuirão para o desenvolvimento de um serviço público mais eficiente e alinhado com as necessidades e expectativas dos cidadãos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valorização e Motivação dos Servidores:**

Resultado Pretendido: A entrega de guloseimas em datas comemorativas servirá como um reconhecimento pelo trabalho dos servidores públicos, aumentando a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho.

Indicadores de Sucesso:

Aumento na satisfação dos servidores, medido por meio de pesquisas de clima organizacional.

**Fortalecimento dos Laços entre Administração e Comunidade:**

Resultado Pretendido: Distribuir lembrancinhas nas celebrações fortalecerá a relação entre a administração municipal e a comunidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo.

Indicadores de Sucesso:

Maior participação da comunidade nos eventos organizados pelas secretarias. Feedback positivo dos cidadãos sobre as ações comemorativas.

**Promoção de um Ambiente de Trabalho Harmonioso:**

Resultado Pretendido: Criar um ambiente de trabalho mais harmonioso e cooperativo através de gestos de apreço em datas especiais.

Indicadores de Sucesso:

Melhoria no relacionamento interpessoal entre os servidores, avaliada através de questionários e observações. Aumento na colaboração e no trabalho em equipe.

**Incremento da Participação Cidadã nos Eventos Municipais:**

Resultado Pretendido: Tornar os eventos comemorativos mais atraentes para a população, incentivando a participação ativa dos cidadãos.

Indicadores de Sucesso:

Crescimento no número de participantes nos eventos promovidos pelas secretarias. Diversificação do perfil dos participantes, abrangendo diferentes faixas etárias e grupos sociais.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Melhoria da Imagem Institucional:**

Resultado Pretendido: Melhorar a imagem das secretarias municipais e da administração pública através de ações que demonstram cuidado e atenção com os servidores e a comunidade.

Indicadores de Sucesso:

Aumento na percepção positiva da administração municipal, medido por pesquisas de opinião. Reconhecimento público das ações através de menções em redes sociais e mídias locais.

**Facilitação da Integração e Comunicação Interna:**

Resultado Pretendido: Facilitar a integração e a comunicação entre os servidores através de eventos comemorativos que promovem o convívio social.

Indicadores de Sucesso:

Melhoria nos canais de comunicação interna, avaliada por meio de feedback dos funcionários. Aumento no número de iniciativas colaborativas e projetos intersecretarias.

**Fomento à Cultura de Apreciação e Gratidão:**

Resultado Pretendido: Incentivar uma cultura de apreciação e gratidão dentro da administração pública, reconhecendo e celebrando os esforços de todos os envolvidos.

Indicadores de Sucesso:

Implementação de práticas contínuas de reconhecimento e gratificação. Crescimento no sentimento de pertença e orgulho dos servidores em relação ao seu trabalho e à instituição.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de guloseimas para lembrancinhas de datas comemorativas pode ter vários impactos ambientais. Estes impactos podem ser analisados sob diferentes aspectos: produção, embalagem, transporte e descarte. Vamos explorar cada um desses pontos:.

#### **1. Produção**

**Uso de Recursos Naturais:** A produção de guloseimas, como chocolates, balas e biscoitos, exige uma quantidade significativa de recursos naturais. Por exemplo, a produção de chocolate requer grandes quantidades de cacau, que é uma cultura intensiva em termos de terra e água.

**Impacto na Biodiversidade:** A agricultura intensiva para a produção de ingredientes pode levar à desflorestação e à perda de habitats, afetando a biodiversidade local. Plantações de cacau e açúcar, por exemplo, são conhecidas por contribuírem para a degradação de florestas tropicais.

**Uso de Pesticidas e Fertilizantes:** O cultivo de ingredientes pode envolver o uso intensivo de pesticidas e fertilizantes químicos, que podem contaminar solos e cursos d'água.

#### **2. Embalagem**

**Plásticos e Outros Materiais:** As guloseimas geralmente vêm embaladas em plástico ou outros materiais não biodegradáveis. Esses materiais contribuem significativamente para a poluição ambiental, especialmente se não forem descartados corretamente.

**Reciclagem Insuficiente:** Muitas embalagens de guloseimas são difíceis de reciclar devido à combinação de materiais (plástico, papel, alumínio) e ao pequeno tamanho das embalagens, que dificulta a coleta e reciclagem.

#### **3. Transporte**

**Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte das guloseimas desde o local de produção até o consumidor final contribui para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se os produtos forem importados de locais distantes.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Consumo de Energia:** A logística envolvida na distribuição das guloseimas (incluindo armazenamento em locais refrigerados) também consome energia, aumentando a pegada de carbono dos produtos.

#### **4. Descarte**

**Lixo Plástico:** Após o consumo das guloseimas, as embalagens são frequentemente descartadas de forma inadequada, contribuindo para o problema global de lixo plástico. O plástico pode levar centenas de anos para se decompor e pode causar danos à vida marinha e aos ecossistemas.

**Desperdício Alimentar:** Guloseimas que não são consumidas ou sobram de festas podem acabar sendo descartadas, contribuindo para o desperdício de alimentos, que é um problema significativo em termos de recursos utilizados para produção e emissões de gases de efeito estufa associados à decomposição de alimentos em aterros.

#### **Medidas Mitigadoras**

Para mitigar esses impactos, algumas ações podem ser consideradas:

**Escolha de Produtos Sustentáveis:** Optar por guloseimas produzidas de forma sustentável, com ingredientes orgânicos e certificados por práticas de comércio justo.

**Redução de Embalagens:** Buscar produtos com embalagens mínimas ou feitas de materiais recicláveis e biodegradáveis.

**Produção Local:** Comprar guloseimas de produtores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

**Descarte Responsável:** Implementar práticas de reciclagem e descarte adequado de embalagens e resíduos alimentares.

Adotar essas práticas pode ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de guloseimas para lembrancinhas de datas comemorativas, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável.

#### **14. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

**EXEMPLO:**

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

**Riscos do processo de contratação e da execução**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da aquisição de guloseimas para atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por nossos profissionais, reconhecemos a importância crítica de fornecer o bem-estar dos trabalhadores envolvidos.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Demonstrar apreço pelos servidores por meio de pequenas lembranças pode elevar a moral e a motivação da equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente.

Guloseimas como lembrancinhas adicionam um toque especial aos eventos comemorativos, tornando-os mais agradáveis e memoráveis para todos os participantes. Isso incentiva uma maior participação da comunidade nas atividades promovidas pelas secretarias, fortalecendo o senso de pertencimento e engajamento cívico.

Após uma análise minuciosa das opções disponíveis no mercado, identificamos fornecedores confiáveis que oferecem produtos em conformidade com as normas regulamentadoras, atendendo às exigências de qualidade e segurança. Conforme as necessidades específicas de nossa equipe.

Itaporanga PB, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Lídia Moreira Dantas  
Administração

Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração  
Requisitante

**Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas

Matrícula: 8005

E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br

Telefone: (83) 3451-3605

**2. OBJETO:**

**AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de guloseimas para diversas lembrancinhas em eventos nas secretarias municipais pode desempenhar um papel importante em várias dimensões. Uma forma de demonstrar apreço e reconhecimento aos participantes dos eventos. Eventos municipais muitas vezes têm um componente de celebração. As guloseimas podem adicionar um toque festivo e celebratório aos eventos, tornando a experiência mais agradável para os participantes. A personalização de guloseimas com logotipos ou mensagens da Secretaria Municipal pode reforçar a identidade da cidade ou do município, promovendo o orgulho e o senso de comunidade.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matrícula 6063


5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matrícula 8005

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 06 de maio de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Lídia Moreira Dantas  
 Administração

Lídia Moreira Dantas  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos 21/05/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancoedeprecos.com.br](http://bancoedeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91.
- 2.2 ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 08.824.755/0001-12.
- 2.3 FRANCISCA CLEIDANE LACERDA, CNPJ: 23.502.434/0001-95.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCOEDPREÇOS.COM.BR.

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1 Nenhum.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 57.210,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 21 de maio de 2024.

*Ana Eudocia de Araújo*  
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV040/2024

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação para a aquisição de guloseimas destinadas a diversas lembrancinhas em eventos promovidos pelas secretarias municipais é fundamental para assegurar a qualidade e o sucesso dessas iniciativas. Os eventos institucionais, frequentemente organizados pelas secretarias, desempenham um papel crucial no relacionamento com a comunidade e na promoção de ações sociais, culturais e educativas:

• **Reconhecimento e Motivação dos Servidores:**

A distribuição de guloseimas em ocasiões especiais serve como uma forma de reconhecer e agradecer pelo empenho dos servidores públicos. Esse gesto de apreço é fundamental para manter a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

• **Fortalecimento dos Laços Comunitários:**

As lembrancinhas distribuídas durante eventos comemorativos ajudam a estreitar os laços entre a administração pública e os cidadãos. Isso contribui para criar uma imagem positiva das secretarias, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo, onde a população se sente valorizada e envolvida nas ações do município.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 14 de Junho de 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretaria de Municipal de Administração



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

**Objeto: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

**Valor : R\$ 57.210,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).**

**PRAZO DO CONTRATO: 07 meses.**

**Programas :**

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção





Primária - SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

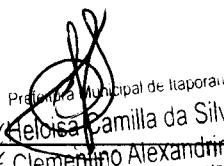
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 23 de maio de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de guloseimas para diversas lembrancinhas em eventos nas secretarias municipais pode desempenhar um papel importante em várias dimensões. Uma forma de demonstrar apreço e reconhecimento aos participantes dos eventos. Eventos municipais muitas vezes têm um componente de celebração. As guloseimas podem adicionar um toque festivo e celebratório aos eventos, tornando a experiência mais agradável para os participantes. A personalização de guloseimas com logotipos ou mensagens da Secretaria Municipal pode reforçar a identidade da cidade ou do município, promovendo o orgulho e o senso de comunidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250
02	<i>Pirulito</i> mega psicodélico colorido M	PC	300
03	Pirulito de chocolate	PC	150
04	Bala mastigável sortidas	PC	200
05	Bala chiclete	PC	300
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100
07	Chocolate recheado	PC	150
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150
09	Bolinha de chocolate	PC	150
10	Geladinho americano	PC	150
11	Bombom recheado	PC	70
12	Chiclete com recheio	CX	200
13	Chiclete tradicional	CX	200
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200
15	Marshmallows	PC	200
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250
17	Balas de Gelatina	CX	200
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250
19	Paçoca	POTE	100
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100
21	Pirulito imerso no açúcar	CX	100

**2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Prefeitura Municipal Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação para a aquisição de guloseimas destinadas a diversas lembrancinhas em eventos promovidos pelas secretarias municipais é fundamental para assegurar a qualidade e o sucesso dessas iniciativas. Os eventos institucionais, frequentemente organizados pelas secretarias, desempenham um papel crucial no relacionamento com a comunidade e na promoção de ações sociais, culturais e educativas:

#### **Reconhecimento e Motivação dos Servidores:**

A distribuição de guloseimas em ocasiões especiais serve como uma forma de reconhecer e agradecer pelo empenho dos servidores públicos. Esse gesto de apreço é fundamental para manter a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

#### **Fortalecimento dos Laços Comunitários:**

As lembrancinhas distribuídas durante eventos comemorativos ajudam a estreitar os laços entre a administração pública e os cidadãos. Isso contribui para criar uma imagem positiva das

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

secretarias, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo, onde a população se sente valorizada e envolvida nas ações do município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fortalecimento dos Laços entre Administração e Comunidade:

Resultado Pretendido: Distribuir lembrancinhas nas celebrações fortalecerá a relação entre a administração municipal e a comunidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo.

Indicadores de Sucesso:

Maior participação da comunidade nos eventos organizados pelas secretarias. Feedback positivo dos cidadãos sobre as ações comemorativas.

Promoção de um Ambiente de Trabalho Harmonioso:

Resultado Pretendido: Criar um ambiente de trabalho mais harmonioso e cooperativo através de gestos de apreço em datas especiais.

Indicadores de Sucesso:

Melhoria no relacionamento interpessoal entre os servidores, avaliada através de questionários e observações. Aumento na colaboração e no trabalho em equipe.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela Secretaria;

6.2. Disponibilizar o serviço de implantação de gestão segurança de trabalhos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

6.2.1. Realizar a capacitação aos profissionais, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.

6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

6.2.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. As aquisições serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

7.2. A aquisição dos bens/serviços deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Eudócia de Araújo, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.4. O contrato será gerido pela Sra. Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### **11.5. Da apresentação das amostras**

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

**11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**11.6.5 Relativa habilitação jurídica**

**11.6.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

**11.6.6.1. Pessoa Jurídica**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**11.6.7.1 Pessoa Jurídica**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

**11.6.8.1 Pessoa jurídica**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 07 de maio de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
Lídia Moreira Dantas  
Administração

Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:40:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 74500/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00040/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.210,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.210,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.983.649/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d3672a4a39ea2ec3f12f54ee71d2464b
Autorização da autoridade competente	Sim	0111f7ff837430e306420e892b62f866
Estimativa da despesa	Sim	0e4f3fc09d3d9561d2b55e6ebe1a295a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c0d300c601c23500c9490ea9243fe2fc
Formalização de demanda	Sim	a0b271b5804540d324ded67d9bd7594e
Justificativa de preço	Sim	ab92cc292edc8ae6a6f2e4e58ea0fd08
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d52a748a20d43335d9a00792ba20a99e
Previsão Orçamentária	Sim	d90ddebac35d0c3c56bba1fca7d85a6d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	701760d5337bf7dc24690b099ce1f6de
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448	Sim	0e4f3fc09d3d9561d2b55e6ebe1a295a



**João Pessoa, 25 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

**CONTRATO Nº 112/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA GABRIELA PINTO DE  
FREITAS, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **GABRIELA PINTO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 400 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99615-6515 - gabriela\_freitas23@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 34.983.649/0001-91, por seu representante legal a senhora GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO, CPF: 067.875.154-48, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 067/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 067/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 040/2024;

Página 1 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

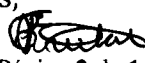
3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**PROGRAMAS:**

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
- 2084 - Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;

  
Página 2 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2054 - Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;
- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE;

  
Página 3 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3390.30 99 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	16,80	4.200,00
02	<i>Pirulito</i> mega psicodélico colorido M	PC	300	20,00	6.000,00
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,00	1.800,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,00	2.400,00
05	Bala chiclete	PC	300	15,00	4.500,0
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,00	1.400,00
07	Chocolate recheado	PC	150	17,00	2.550,00
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,00	4.500,00
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,00	1.500,00
10	Geladinho americano	PC	150	10,00	1.500,00
11	Bombom recheado	PC	70	50,00	3.500,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,00	2.200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,00	2.200,00
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200	20,80	4.160,00
15	Marshmallows	PC	200	11,00	2.200,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,00	2.500,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,00	2.200,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,00	2.500,00
19	Paçoca	POTE	100	20,00	2.000,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,00	2.000,00
21	Pirulito imerso no açúcar	CX	100	14,00	1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>57.210,00</b>

Página 4 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 07 (SETE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

  
Página 5 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

  
Página 6 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

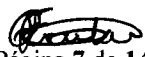
11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

  
Página 7 de 14





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

  
Página 8 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:**

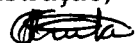
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

  
Página 10 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

  
Página 11 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do

  
Página 12 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

  
Página 13 de 14

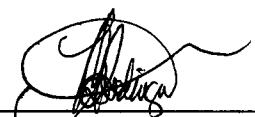


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

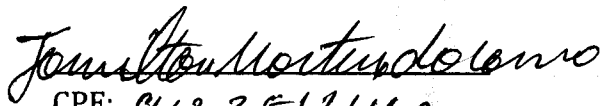
TESTEMUNHAS

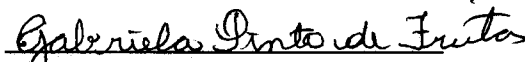
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 121-668-054-00

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
CPF: 813 35164120

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIELA PINTO DE FREITAS**  
GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO  
CPF: 067.875.154-48  
CONTRATADA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 854/2024

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
 DIVALDO DANTAS:44182716434  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
 DIGITAL MULTIPLA G1,  
 ou=39654333000170,  
 ou=presencial, ou=Certificado PF  
 A1, cn=DIVALDO  
 DANTAS:44182716434  
 Pos: 2024.06.16 10:32:04 -03'00'



**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

**Processo licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura:** 28/05/2024

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**81678029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BB85EE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4D570160

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C0AAE158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**61284D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6BD88019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**41880357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**92FDCCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30

DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**3861ABE8

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DB589591

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 854/2024

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
 DIVALDO DANTAS:44182716434  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
 DIGITAL MULTIPLA G1,  
 ou=39654333000170,  
 ou=presencial, ou=Certificado PF  
 A1, cn=DIVALDO  
 DANTAS:44182716434  
 Pos: 2024.06.16 10:32:04 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

**Objeto: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

**Valor : R\$ 57.210,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).**

**PRAZO DO CONTRATO: 07 meses.**

**Programas :**

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção



Primária - SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

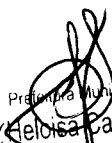
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 23 de maio de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretaria de Planejamento

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS**  
**CNPJ: 34.983.649/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:03 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **73EB.1A17.EB98.0451**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 03EC.038D.EC48.1F23

Emitida no dia 17/04/2024 às 10:38:52

Nome Empresarial:

**GABRIELA PINTO DE FREITAS**

Endereço:

**DEPUTADO SOARES MADRUGA**

Número:

**400**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**ITAPORANGA**

CEP:

**58780-000**

Inscr. Estadual:

**16.350.023-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**34.983.649/0001-91**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

862/2024

DATA DA EMISSÃO

17/04/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACJCG

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 34.983.649/0001-91	<b>Nome/Razão Social</b> GRABRIELA PINTO DE FREITAS	
<b>Logradouro</b> AV. DEPUTADO JOSÉ SOARES MADRUGA		<b>Número</b> 376
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.983.649/0001-91

Certidão n°: 3982556/2024

Expedição: 17/01/2024, às 09:18:09

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA PINTO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.983.649/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**34.983.649/0001-91**  
**MATRIZ**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**25/09/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**GABRIELA PINTO DE FREITAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FESTEJAR**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**400 \*\*\*\*\***

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**58.780-000 CENTRO**

MUNICÍPIO UF  
**ITAPORANGA PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GABRIELA\_FREITAS23@YAHOO.COM.BR**

TELEFONE  
**(83) 9615-6515**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **09:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.983.649/0001-91  
**Razão Social:** GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448  
**Endereço:** 11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 400 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

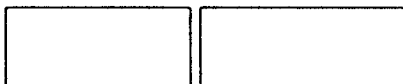
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052906395429024394

Informação obtida em 07/06/2024 09:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.983.649/0001-91  
**Razão Social:** GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448  
**Endereço:** 11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 400 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051020125429024359

Informação obtida em 27/05/2024 09:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.983.649/0001-91

Razão Social: GABRIELA PINTO DE FREITAS

Nome Fantasia: FESTEJAR

**Certidão emitida** às 09:44 de 24/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NSwJ.NX4i**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL  
DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificação: MDE - COMERCIAL BARRAGEM/ANIL Tipo de Fornecimento: RENTA FÁSICA  
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 90 Lim. máx.: 231

JOSERLANDIO TOLENTINO OLEGARIO

AV. DE J. DE SALES MAURINA, SN/APTO 201 CENTRO  
ITAPORANGA/RP CEP: 58780-000 (ANIL 154)  
ROTEIRO 16 - 154 - 75 - 1260

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/1394078-8**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008125127**

CPF/CNPJ/RATIL 030.451.714-35

REF: MES / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
**Jan / 2024 01/02/2024 R\$ 132,38**



NOTA FISCAL Nº 026017002 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 25/01/24  
Consulte pelo site: [www.fisco.gov.br](http://www.fisco.gov.br)  
<https://ufe.portal.servicos.gov.br/nf3e/consulta>

Empresa de Energia  
CNPJ nº 07.000.000/0001-01, 04-49-5486

LIMITADO EM CONTINGÊNCIA  
Permite de ativação

Encargado de Serviço e Emissão:  
"Problemas com o sistema de leitura na Paraíba"

Assinatura do Responsável Técnico  
Pequeno Trabalho da L21 em  
Letra e carimbo

Letura	Próxima
Anterior	Letura
27/12/23	26/02/2024
25/01/24	
29	

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	149	0,799640	119,14	5,53	119,14	20	23,82	0,602190
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO				13,24	0,00	0,00	0	0,00	

Data da consulta: 17/04/2024 10:41:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.983.649/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e ao SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GABRIELA PINTO DE FREITAS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mostrar informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
25/09/2019	31/12/2020	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado da PARAÍBA

Eventos Futuros (Simples Nacional):

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI):

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 854/2024

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
 DIVALDO DANTAS:44182716434  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
 DIGITAL MULTIPLA G1,  
 ou=39654333000170,  
 ou=presencial, ou=Certificado PF  
 A1, cn=DIVALDO  
 DANTAS:44182716434  
 Pos: 2024.06.16 10:32:04 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:45:28 foi protocolizado o documento sob o N° 74508/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001122024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Data Final do Contrato: 17/01/2025

Valor Contratado: R\$ 57.210,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Contratado (CNPJ): 34.983.649/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b5cbe4d0a7002ed79d0b48aeced0d605
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d90ddebae35d0c3c56bba1fca7d85a6d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dfd518a2d2614e9538556dfd9528b66c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
Designação do gestor do contrato	Sim	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de

João Pessoa, 25 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 74500/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74508/24 ao Documento 74500/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74500/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	74 - 87	dfd518a2d2614e9538556dfd9528b66c
Designação da fiscalização técnica do contrato	88 - 89	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
Comprovante de publicidade	90 - 91	af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9
Designação do gestor do contrato	92 - 93	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
Comprovação da existência de dotação orçamentária	94 - 95	d90ddebae35d0c3c56bba1fca7d85a6d
Comprovantes de regularidade da contratada	96 - 106	b5cbe4d0a7002ed79d0b48aeced0d605
Designação do fiscal administrativo do contrato	107 - 108	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
RECIBO PROTOCOLO	109	7b6aa9d74861feb1709f939e6b8e56db

**João Pessoa, 25 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**